



EDITAL Nº 74/2018

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU - 2ª EDIÇÃO/2018

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012, nº 2/2017, nº 18/2012 e nº 9/2017, Portaria nº 541/2018, nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, o Decreto nº 3.298/1999, o Edital MEC nº 45, de 30 de maio de 2018, torna público a seleção de candidatos para provimento de vagas para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG em seus três *Campi*: Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 2º semestre de 2018, por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sisu 2018/2.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na Segunda Edição do Sisu 2018, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2017, para vagas da Chamada Regular do SISU e eventualmente não preenchidas.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à Segunda Edição do Sisu 2018, disponível no *link* eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, as quais compõem este edital.

II. Observar procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o Sisu, bem como horários, datas e documentos exigidos para a Sessão Pública de Confirmação de Vaga e/ou para a Pré-matrícula ou registro acadêmico.

III. Acompanhar eventuais alterações e/ou comunicados referentes ao Processo Seletivo do Sisu 2018/2 (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do Sisu/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>).

1.3 Ao candidato da chamada regular e ao que se inscrever na Lista de Espera do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br/>) e **também** na Lista de Espera da UNIFAL-MG (<http://sistemas.UNIFAL-MG.edu.br/app/copeve/listaespera/>), o candidato declara estar ciente das normas que regem este processo seletivo, que aceita todas as condições estabelecidas



neste Edital e que autoriza a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017 e Sisu 2018/2, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico e os dados referentes à sua participação no Sisu.

1.3.1 No ato da Confirmação de interesse em permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato deverá também:

1.3.1.1 informar se deseja ou não concorrer a uma vaga (Nova Opção – VENP – Vaga Eventualmente Não Preenchida) em outro curso de graduação caso haja vaga, na mesma modalidade de vaga para a qual se inscreveu;

1.3.1.2 selecionar um dos cursos disponíveis no sistema de inscrição da UNIFAL-MG.

1.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.5 O candidato, para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

1.5.1 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

1.6 No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula ou registro acadêmico o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

1.7 A UNIFAL-MG constituirá Comissões Especiais a serem nomeadas com a finalidade exclusiva de analisar a veracidade das autodeclarações a que se referem as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 e o Decreto nº 3.298/1999.

1.8 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos portadores de deficiência e necessidades especiais, e aos negros e indígenas que desejarem concorrer às vagas reservadas estão descritos no **Anexo V** deste Edital e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

1.9 Poderão ser divulgados, ainda, critérios e regulamentos complementares de verificação, no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.



2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A UNIFAL-MG disponibilizará 10 (dez) opções de cursos de graduação e **462** (quatrocentas e sessenta e duas) vagas nos *campi* de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, distribuídas entre os diversos cursos e *campi*, de acordo com o Termo de Adesão, observando o disposto na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.1.2 A distribuição das vagas reservadas (Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/2016) consta no Anexo I.

3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas oferecidas para os diversos cursos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados no Sistema de Seleção Unificada – Sisu, inicialmente por meio da Chamara Regular conforme cronograma disponível no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

3.2 Havendo vagas remanescentes da Chamada Regular, os candidatos deverão manifestar interesse na Lista de Espera do Sisu, no período **de 22/06/2018 a 27/06/2018**, na página do SISU <http://sisu.mec.gov.br> e manifestarem CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG, no período de **03/07/2018 a 08/07/2018**, na página INGRESSO/SISU da UNIFAL-MG, no *link*: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formularioconfirmacaointeresse.php>

3.2.1 Finalizada a lista de inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG que compareceram à Sessão Pública de Confirmação de Vagas e se ainda houver vagas (VENP - Vagas Eventualmente Não Preenchidas), serão chamados:

a) Candidatos inscritos em um turno do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia se houver vaga para o outro turno.

b) Se houver vagas remanescentes nos Cursos ofertados no Campus Varginha: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Atuariais, os candidatos inscritos nestes cursos poderão ser convocados para ocupar tais vagas, respeitando a ordem de classificação.

c) Candidatos que, no ato da confirmação de interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, se inscreveram para concorrerem a uma vaga em outro curso (Nova Opção de Curso - Vagas Eventualmente Não Preenchidas), na mesma modalidade de vaga (vaga reservada ou ampla concorrência).

d) Candidatos que não compareceram à Sessão Pública de Confirmação de Vagas.

e) Candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu, mas que não confirmaram o interesse na lista de espera da UNIFAL-MG no *link* <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formularioconfirmacaointeresse.php>, no período de **03-07-2018 a 08-07-2018** poderão ser convocados para o preenchimento das vagas dos cursos para os quais se inscreveram.



3.2.2 Os critérios para preenchimentos de eventuais vagas não preenchidas constam do Anexo IV.

3.2.3 A lista de classificados inscritos na Nova Opção de Curso (Vagas Eventualmente Não Preenchidas) somente será publicada se houver vaga remanescente.

3.3 As chamadas para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão por meio de SESSÃO PÚBLICA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS e/ou pré-matricula.

3.3.1 É OBRIGATÓRIA a participação do candidato (ou do seu representante legal) na(s) Sessão(ões) Pública(s) que tenha sido convocado dentro das vagas ou convocado como excedente.

3.4 A UNIFAL-MG se reserva o direito de convocar até 150 (cento e cinquenta) candidatos a mais do que a quantidade de vagas disponíveis para participarem da Sessão Pública de Confirmação de Vaga.

3.5 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizaram os dois procedimentos constantes no item 1.3 das Disposições Preliminares.

3.5.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas não preenchidas na Chamada Regular do SISU aos candidatos que, no ato da inscrição no SISU 2018/2, optaram pelo ingresso por **reserva de vagas**, observada a distribuição de vagas na forma definida pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e suas regulamentações.

3.5.1.1 Os candidatos na modalidade **reserva de vagas** serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera da UNIFAL-MG, distribuídos nas seguintes listas e ordem de prioridade:

- 1. Lista 10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2. Lista 2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 3. Lista 9:** Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 4. Lista 1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 5. Lista 14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



- 6. Lista 6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 7. Lista 13:** Candidatos com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 8. Lista 5:** Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.5.2 No caso de haver vaga não preenchida na modalidade **reserva de vagas**, o remanejamento será feito observando a ordem de prioridade definida no item **3.5.1.1**.

3.5.2.1. Se após o remanejamento ainda houver vagas, estas serão remanejadas para a modalidade candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, figurando no fim da lista. (Candidatos que não atendam aos critérios das Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/2016)

3.5.3 O candidato, convocado como excedente, que compareceu à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, mas que não conseguiu a vaga, permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência e Listas de Vagas Reservadas) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente.

3.6 O candidato, convocado dentro do número de vagas ou como excedente, que não tiver comparecido à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, somente poderá ser convocado novamente depois que todos os candidatos da Lista de Espera da UNIFAL-VENP forem chamados.

3.7 O candidato convocado para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas deverá comparecer na data, no horário e local indicados na Chamada/Convocação. Recomenda-se estar no local com a antecedência mínima de 50 minutos. Não será autorizada a sua presença após o horário marcado para início da Sessão Pública.

3.8 A UNIFAL-MG poderá publicar normas complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação de Vaga e realização de matrícula ou registro acadêmico, no caso de ter a vaga confirmada, e para a participação do candidato quanto ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pretos e pardos, no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

3.9. Diariamente, o candidato deverá verificar se foi convocado para a Sessão Pública de Confirmação da Vaga no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

3.10. Tendo participado da Sessão Pública de Confirmação da Vaga e tendo sido confirmada a vaga, o candidato será encaminhado imediatamente ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico) para entrega da documentação necessária para a realização da pré-matrícula ou registro acadêmico que deverá ser, impreterivelmente, na data, local e horário a serem publicados no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>



4 DA SESSÃO PÚBLICA, PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA/REGISTRO ACADÊMICO

4.1 O candidato convocado na Chamada Regular do Sisu, ou na Sessão pública para vagas remanescentes deverá realizar a Pré-matrícula. Este procedimento consiste em o candidato enviar **toda documentação** elencada nos itens **4.1.1 e 4.1.2, em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online**, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da pré-matrícula, conforme cronogramas disponíveis no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.1.1 Os documentos básicos a serem enviados:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio.
- b) Histórico escolar do ensino médio.
- c) Certidão de nascimento ou casamento.
- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 46 anos.
- e) Certidão de quitação eleitoral disponível no *link* <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- f) Uma fotografia 3x4 recente.
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no *link* <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.
- h) Carteira de Identidade.
- i) Número do comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>.
- j) Declaração negativa de matrícula ou registro acadêmico simultâneo em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Declaração disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>)

4.1.2. Documentos conforme sua modalidade de cota a serem enviados:

Os documentos estão listados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, no item 5.1

4.1.3 Não é necessária a autenticação de qualquer documento.

4.1.4 Quanto ao **certificado de conclusão e histórico Escolar** do ensino médio:

- 1) há escolas que no próprio histórico consta a declaração de conclusão de Ensino Médio;
- 2) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o histórico e certificado de conclusão do ensino médio, apresentar declaração **original** da escola de que concluiu o ensino médio com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis.



4.2 Para participar da Sessão Pública para Confirmação de Vagas e/ou realização de pré-matrícula, o candidato, após ter enviado os documentos por meio do sistema *On line*, deverá comparecer ao Campus que oferece o curso para o qual se inscreveu, nas datas prováveis constantes no Cronograma disposto no Anexo II. Os endereços dos *Campi* estão disponíveis, na parte inferior do *link* da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br.

4.2.1 Procuração/autorização: se a pré-matrícula e/ou a participação da Sessão Pública de Confirmação de Vagas for realizada por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a praticar estes atos, bem como documento de identidade com foto do procurador e cópia do documento de identidade com foto do candidato.

4.2.1.1 Para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígenas é obrigatória a presença do candidato, não sendo permitido representação por procuração.

4.3 O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio **original** ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

4.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da matrícula / registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no *link* www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu

4.5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, pré-matrícula e/ou matrícula/registo acadêmico condicional.

4.7 Todo candidato convocado deverá:

1) providenciar até a data da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e/ou de pré-matrícula a documentação indicada nos *links*: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> para a qual foi convocado e encaminhar a documentação em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de **Sistema online**, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>;

2) deverá preencher o questionário disponível em: <http://sistemas.UNIFAL-MG.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>;

3) ler e observar normas para participação da Sessão Pública de Confirmação de Vagas disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

4.8 Os candidatos, **no ato da pré-matrícula** e em local a ser definido, deverão apresentar o histórico escolar, o certificado do ensino médio e documento de identidade com foto **TODOS originais**.



4.8.1 O candidato classificado em uma das modalidades de pessoas com deficiência (listas 9, 10, 13 e 14), deverá apresentar, também no ato **da pré-matrícula, laudo médico** legível e **original**, emitido com menos de 90 dias, conforme documentos para pré-matrícula disponíveis no *link*: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>.

4.9 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas (listas 2, 6, 9, 10, 13 e 14) e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais.

4.9.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para entrevista com Comissão Especial designada para esse fim.

4.9.2 O Setor responsável pela análise socioeconômica poderá solicitar a apresentação de novos documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas *in loco*.

4.9.3 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário de entrevista para a conclusão da análise.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012 e suas alterações e nº 13.409/2016 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

5 DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA/REGISTRO ACADÊMICO

5.1 A UNIFAL-MG divulgará em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação de matrículas ou registros acadêmicos deferidos, no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

5.2 Se a pré-matrícula do candidato for indeferida, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no *link*: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

5.2.1 No caso de candidato à vaga reservada às modalidades de cotas, por se tratar de documentos exigidos para a pré-matrícula, ainda que por motivos fortuitos ou alheios à vontade do candidato, não será admitido, no período de interposição de recurso ou em data diversa da data indicada para a pré-matrícula, o envio de documentos.

5.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, por meio de requerimento próprio (Formulário XI) disponível no *link* http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/Formulario_2 acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso. O recurso deverá ser assinado e enviado **EXCLUSIVAMENTE** pelo **Sistema online**, em **formato PDF.**, disponível no *link*: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>



5.4 Ouvidas as respectivas Comissões, quando for o caso, o recurso será analisado e julgado pela Copeve ou pelo DRGCA, ou, ainda, encaminhado para o Reitor.

5.4.1 Especificamente para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, será constituída pelo Reitor da UNIFAL-MG Comissão Recursal, composta por 3(três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, a qual julgará o recurso e encaminhará à Copeve.

5.4.1.1 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.1.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.4.2 Não serão aceitos recursos de recurso e/ou recursos intempestivos.

5.4.3 O candidato, cuja pré-matrícula tenha sido indeferida por causa da análise da Avaliação Socioeconômica e/ou da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos ou indígenas) e/ou da análise de documentos de matrícula, incluindo documentos para comprovação de deficiência, será reclassificado e incluído na lista L5 na modalidade candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, figurando no fim da lista – após o último classificado na Lista de Espera da UNIFAL-MG, no mesmo curso, modalidade e turno para o qual se inscreveu, sendo observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação.

5.4.3.1 Havendo empate na reclassificação do candidato, serão observados os seguintes critérios:

I – candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II – candidato, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

III - candidato com maior idade.

5.5 O resultado da interposição do recurso se dará no prazo de até 5(cinco) dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

5.6 Durante a tramitação e julgamento do recurso, serão assegurados ao candidato o direito à frequência às aulas e a realização de avaliações.

5.6.1 Após exauridas as possibilidades de recursos e julgamentos previstos neste edital, se negado provimento, o candidato será eliminado do processo seletivo, passando a ser proibida sua frequência às aulas e a realização de avaliações.

5.7 É vedada ao candidato a inscrição, pré-matrícula e matrícula:

a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso, turno e local de oferta na UNIFAL-MG;



b) para o mesmo curso, turno e local de oferta na UNIFAL-MG, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do Sisu.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as Normas e os Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de matrícula ou registro acadêmico estarão publicados no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/> e integram este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos endereços eletrônicos indicados neste item.

6.2 Este Edital, anexos, normas, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

6.3 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, observando os prazos e normas abaixo discriminados.

6.3.1 O pedido de impugnação à(s) norma(s) deste Edital deverá ser dirigido ao Reitor, aos cuidados da COPEVE, assinado e protocolizado, somente no Setor de Protocolo do respectivo *campus* em que o curso é oferecido:

- *Campus* Alfenas - Sede: Prédio O – Sala 300-A, de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h / na sexta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.
- *Campus* Poços de Caldas: Sala F 201, de segunda a sexta, das 8h às 21h20min.
- *Campus* Varginha: Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6.3.2 Não será aceito pedido de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

6.3.3 O pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 3º (terceiro) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

6.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por falta ao acesso a conteúdos e publicações por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso e/ou a transferência de dados.

6.5 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Copeve.

6.7 Este edital, na íntegra, será publicado no *link* <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>

Alfenas, 14 de junho de 2018.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor



ANEXO I – DOS CURSOS E DAS VAGAS

CAMPUS ALFENAS-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Farmácia	Bacharelado	Integral	5	6	5	6	1	1	-	1	25	50
Odontologia	Bacharelado	Integral	5	6	5	6	1	1	-	1	25	50
Química	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40

CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	Bacharelado	Integral	6	9	6	8	1	1	1	1	33	66

Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional e 2 anos, respectivamente, nos seguintes cursos: Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
 Fone: (35) 3701-9290/9291



Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	Bacharelado	Noturno	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	33	66
			6	9	6	8	1	1	1	1		

Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional de 2 anos , respectivamente, nos seguintes cursos: Engenharia de Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.

CAMPUS VARGINHA-MG

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BCE)	Bacharelado	Noturno	11	14	11	13	1	1	1	1	52	105

Obs: Com o tempo de mínimo de integralização de 3 anos, o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia permitirá, por meio de edital específico, a **continuidade de formação** com tempo mínimo adicional de 1,5 ano, respectivamente, nos seguintes cursos: **Administração Pública; Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria; Ciências Atuariais.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9290/9291



Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração Pública	Bacharelado	Noturno	1	3	1	3	-	-	-	-	7	15

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total De Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Atuariais	Bacharelado	Noturno	1	3	1	3	-	-	-	-	7	15

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	1	3	1	3	-	-	-	-	7	15



ANEXO II

CRONOGRAMA – UNIFAL-MG

Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá realizar os dois procedimentos:		
1º procedimento: Manifestar interesse em participar da Lista de espera do Sisu, indicando a UNIFAL-MG como 1ª opção	22 27/06/2018	a Acessar http://sisualuno.mec.gov.br/ com o número de inscrição e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera do Sisu
2º procedimento: Realizar a Confirmação <i>Online</i> de que pretende permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG	03/07/2018 08/07/2018.	a Acessar http://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/listaespera , informar nº de inscrição e CPF e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação da Classificação Geral do Candidato na Lista de Espera da UNIFAL-MG	09/07/2018	Acessar http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/ para verificar em qual posição está na Classificação Geral



ANEXO III

DATAS <u>PROVÁVEIS</u> DAS CHAMADAS, DAS SESSÕES PÚBLICAS DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS E/OU PRÉ-MATRÍCULAS.		
<i>Campus</i>	Chamadas/Convocações	Sessões públicas e/ou pré-matrícula
Alfenas	09/07/2018	12/07/2018
Poços de Caldas	09/07/2018	12/07/2018
Varginha	09/07/2018	12/07/2018
Alfenas	13/07/2018	18/07/2018
Poços de Caldas	13/07/2018	18/07/2018
Varginha	13/07/2018	18/07/2018
Alfenas	20/07/2018	25/07/2018
Poços de Caldas	20/07/2018	25/07/2018
Varginha	20/07/2018	25/07/2018
Alfenas	27/07/2018	01/08/2018
Poços de Caldas	27/07/2018	01/08/2018
Varginha	27/07/2018	01/08/2018
Alfenas	03/08/2018	08/08/2018
Poços de Caldas	03/08/2018	08/08/2018
Varginha	03/08/2018	08/08/2018

Obs.: Havendo vagas remanescentes após 08/08/2018, novas chamadas serão realizadas e publicadas no *link*: <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>



ANEXO IV
DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VAGAS
(VENP – Vagas eventualmente não preenchidas)

1. Seguindo a classificação de inscritos e modalidade de vagas em cada curso, não havendo candidatos inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG e havendo vagas, serão observados os seguintes critérios:

a) Não havendo candidatos inscritos para o Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, em um turno, e havendo candidatos inscritos para o mesmo curso, em outro turno, a Copeve utilizará a Lista de Espera da UNIFAL-MG, observando as modalidades de vagas (vagas reservadas e ampla concorrência), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e que não tenha sido excluído, conforme item 3.5.

b) Não havendo candidatos inscritos e chamados os inscritos nos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (Integral e/ou noturno), Bacharelado em Ciência e Economia e Química e havendo vagas para qualquer um desses cursos, a Copeve utilizará a Lista de Espera da UNIFAL-MG – VENP.

c) Para concorrer a uma vaga - VENP, o candidato deverá realizar os procedimentos constantes nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

d) No caso de haver vaga em uma das listas (vagas reservadas ou ampla concorrência), serão observados os critérios para remanejamento de vagas, conforme Portaria MEC nº 12.711/2012.



ANEXO V
DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS, PRAZOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS
PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

1. Para zelar pelo cumprimento das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, pela inclusão justa das pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e pela diversidade étnico-racial na educação superior, será constituída Comissão para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos cotistas Negros (pretos e pardos) e Indígenas (Covani), com competência deliberativa, para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos(as) à reserva de vagas para negros(as) e indígenas.
 - 1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por meio de entrevista.
2. Os candidatos deverão se apresentar perante a comissão de heteroidentificação levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.
 - 2.1. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente na presença do candidato.
3. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) e indígenas deverão entregar à Comissão, no ato da entrevista, a Declaração, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/Formulario_2, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, impressa e assinada por si (para maiores de dezoito (18) anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos) (disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/Formulario_2), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.
4. A entrevista estruturada, com duração prevista de 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos, versará sobre as questões relacionadas exclusivamente ao fenótipo do(a) candidato(a).
5. A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.
6. É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da entrevista por qualquer outra pessoa presente na realização além da gravação oficial da UNIFAL-MG.
7. O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor da UNIFAL-MG, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à Copeve, no Setor de Protocolo do respectivo *campus*.
8. A Comissão de heteroidentificação, antes de iniciar a entrevista, deve orientar o(a) candidato(a) informando-o(a) dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.
9. Em caso de candidatos(as) menores de 18 anos, será permitida a presença de responsável legal. Nas demais situações, não será permitida a presença de outras pessoas e acompanhantes, exceto, para aqueles(as) que demandarem por motivo de deficiência ou doença.
10. Na hipótese de indeferimento de matrícula decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recursos deverá observar prazos e procedimentos constantes neste edital.
11. O recurso, dirigido à Copeve, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo no respectivo *campus* em que o curso para o qual se inscreveu é ofertado e a Comissão Recursal fará a



análise do recurso, deferindo ou indeferindo, e encaminhará à Copeve para julgamento decisão final.

12. A comissão de heteroidentificação seguirá os seguintes **critérios**:

- a. **Negros (pretos e pardos)**: será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
 - i. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que permitirão deferir ou indeferir a autodeclaração.
- b. **Indígenas**: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação:
 - . RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - i. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13. Os candidatos com deficiência deverão observar a documentação e procedimentos constantes deste edital e publicações disponíveis no *link* eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>, as quais compõem este edital.